



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.372

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.653, DE 24 DE MAIO DE 2002, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A EMPRESA RM DE MOGI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O prazo estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.653, de 24 de maio de 2002, que autoriza o Município de Mogi Mirim a alienar por doação área de terreno de sua propriedade à empresa **RM DE MOGI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, fica prorrogado para 1 (um) ano, uma única vez, para o término das obras de construção da sede própria da empresa donatária, a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art. 2º A área doada pela Lei a que se refere o art. 1º desta Lei fica alterada nos termos das seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas, retornando ao patrimônio municipal a área remanescente:

“DA ÁREA – Mede 45,00 metros de frente para a Avenida Rainha; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 123,00 metros; do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno mede 121,27 metros, confrontando com a RM de Mogi Mirim Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – EPP; e nos fundos mede 45,03 metros, perfazendo uma área de 5.496,00 metros quadrados.”

Art. 3º Inobstante o prazo prorrogado por esta Lei, o não cumprimento pela empresa donatária das obrigações a ela pertinentes, resultará na revogação pura e simples desta Lei e da Lei que originou a doação, revertendo o imóvel e benfeitorias porventura nele introduzidas ao patrimônio do Município, sem direito indenizatório a qualquer título.

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.653, de 24 de maio de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 5 de junho de 2007.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal